



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

L E I Nº0612/91

DE:28/01/91

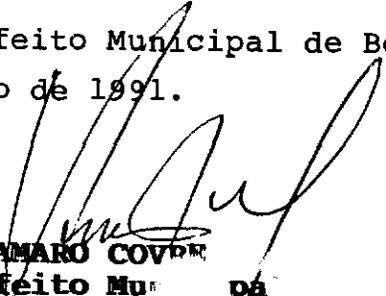
"Autoriza a Municipalidade a realizar despesas com combustível em favor da APAE, como menciona."

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo; Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei:

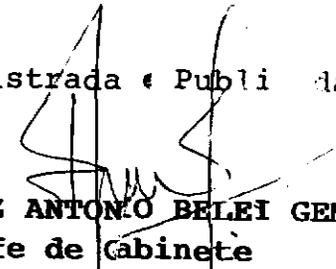
- ART. 1º.** - Fica o Executivo Municipal, autorizado a fornecer à APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - de Boa Esperança, uma cota mensal de 150 (cento e cinquenta) litros de álcool;
- ART. 2º.** - O disposto no artigo primeiro, destina-se ao transporte diário dos alunos deficientes com veículo próprio da APAE;
- ART. 3º.** - As despesas decorrentes desta Lei, serão satisfeitas com Dotação Orçamentária constante do Orçamento corrente;
- ART. 4º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança,
em 28 de janeiro de 1991.


AMARO COVATTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra


LUIZ ANTONIO BELEÍ GEMBA
Chefe de Gabinete